



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 39/2023

SELEÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2024/01

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Decreto Presidencial de 11/02/2020 publicado no DOU de 12/02/2020, torna público a seleção para a contratação de Assistentes Sociais para realizar avaliações socioeconômicas para os ingressantes egressos de escola pública com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo para o Processo Seletivo 2024/01 do IFRS.

1. FINALIDADE

1.1 Contratação de Assistente Social para realização de avaliações socioeconômicas para os ingressantes egressos de escola pública com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo para o Processo Seletivo 2024/01 do IFRS.

1.2 As avaliações socioeconômicas deverão ser realizadas de acordo com os critérios estabelecidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFRS, conforme a [Instrução Normativa da Pró-reitoria de Ensino, nº 01 de 03 de fevereiro de 2020](#) do IFRS que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito IFRS, incluindo o preenchimento do Instrumento do Serviço Social (ISS) do IFRS.

2. INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever para participar do processo de seleção profissionais Assistentes Sociais com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, que tenham realizado avaliações socioeconômicas em instituição de educação.

2.2 O período de inscrição será de 14/11/2023 até 23h59min de 23/11/2023.

2.3 A inscrição deverá ser realizada através do envio da documentação descrita abaixo, digitalizada, para o endereço eletrônico proen.ae@ifrs.edu.br, com o assunto “INSCRIÇÃO - Processo de Seleção Pública de Assistentes Sociais para o Processo Seletivo 2024/01”.

- a) Requisição de inscrição, Anexo I, preenchida integralmente com os dados solicitados;
- b) Termo de compromisso, Anexo II;
- c) Ficha de avaliação de títulos, Anexo III, preenchida;
- d) Documento de identificação com foto onde conste a informação do número do CPF;
- e) Documento onde conste o número do PIS;
- f) Cédula de identidade profissional ou carteira profissional emitida pelo CRESS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- g) Currículo profissional;
- h) Comprovantes de atuação como assistente social em avaliações socioeconômicas no âmbito da educação;
- i) Comprovante bancário com o nº do banco, nº da agência e nº da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco, cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta).
- j) Não serão aceitas as seguintes indicações de conta bancária para depósito do pagamento:
 - i) Conta salário de qualquer banco;
 - ii) Conta poupança do Banco do Brasil;
 - iii) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
 - iv) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
 - v) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

2.4 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação e/ou de documentos.

2.5 A/O candidata/candidato é responsável pelas informações prestadas nos documentos exigidos, arcando com a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões no preenchimento deste documento.

2.6 Não serão aceitas inscrições solicitadas fora do período e horário definidos no item 2.2 do presente Edital.

2.7 A relação de candidatas/candidatos com inscrição homologada para participação neste processo de seleção será divulgada na internet, no endereço www.ifrs.edu.br, no dia 27/11/2023.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 A seleção será realizada mediante análise de currículo e entrevista, e obedecerá os seguintes critérios:

- a) A/O candidata/candidato deve estar com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;
- b) A/O candidata/candidato deverá possuir a experiência exigida: ter realizado avaliações socioeconômicas em instituição de educação.
- c) A classificação das/dos candidatas/candidatos se dará mediante pontuação de currículo, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Pontuação para a classificação		
Atividades	Período	Pontuação
Experiência em estudos ou avaliações socioeconômicas em instituição de educação privada	de 1 mês a 2 anos	2
	2 anos e 1 mês a 5 anos	3
	5 anos a 10 anos	5
Experiência em estudos ou avaliações socioeconômicas em instituição pública de educação	de 1 mês a 2 anos	5
	2 anos e 1 mês a 5 anos	7
	5 anos a 10 anos	9
Experiência em estudos ou avaliações socioeconômicas em Processos Seletivos do IFRS	Cada Processo Seletivo	6
Conhecimento em editor de planilhas eletrônicas (excel)	-	1
Entrevista		10

3.2 Não poderão atuar como **Assistente Social** no Processo Seletivo 2024/01 pessoas que estiverem inscritas como candidatas/candidatos no Processo Seletivo 2024/01.

3.3 A comissão organizadora contatará os candidatos para agendar entrevista que será realizada de forma online e individual, entre o período de 04/12/2023 a 08/12/2023.

3.4 É de inteira responsabilidade da/do candidata/candidato o envio da documentação exigida, observando o envio da frente e verso dos títulos e dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4. LOCAIS DE ATUAÇÃO E QUADRO DE VAGAS

4.1 Local de atuação e número de vagas:

CAMPUS	VAGAS
Alvorada	1
Bento Gonçalves	1
Rio Grande	1
Sertão	1
Vacaria	1
Viamão	1

4.2 Caso a/o candidata/candidato se inscreva para atuar em cidade diferente de seu local de moradia, deve estar ciente de que o IFRS e a FAURGS não arcarão com qualquer custo de hospedagem, transporte e alimentação.

4.3 O campus de atuação deverá ser indicado pela/pelo candidata/candidato no momento de sua inscrição, na ficha de inscrição.

4.4 As/Os candidatas/candidatos somente poderão se inscrever para atuar em um *campus*.

4.5 Em caso de não haver candidatas/candidatos inscritos para um ou mais *campi*, poderão ser chamados candidatas/candidatos inscritos para outros *campi*, considerando-se a ordem de classificação das/dos candidatas/candidatos e a proximidade territorial dos *campi*.

4.6 A/O candidata/candidato selecionada/selecionado deverá ter disponibilidade para a realização das avaliações socioeconômicas no período previsto no cronograma do Processo Seletivo 2024/01.

4.7 A/O candidata/candidato selecionada/selecionado deverá ter acesso à internet e às ferramentas digitais necessárias à realização das avaliações socioeconômicas à distância, assim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

como trabalhar por webconferência com servidores do Campus em que foi selecionada/selecionado, caso necessário.

4.8 A/O candidata/candidato selecionada/selecionado deverá ter disponibilidade para atuar de forma presencial no campus selecionado, caso necessário.

4.9 O IFRS não arcará com custos de acesso à internet e às ferramentas digitais necessárias à realização das avaliações socioeconômicas à distância, nem com qualquer custo de hospedagem, transporte e alimentação.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1 A relação das/dos candidatas/candidatos classificadas/classificados e dos suplentes por campus será divulgada na internet, no endereço www.ifrs.edu.br no dia 12/12/2022

6. RECURSO

6.1 As/Os candidatas/candidatos poderão interpor recurso do resultado preliminar de homologação de inscritos e do resultado final de classificação.

6.2 Apenas serão aceitos os pedidos de recurso que forem solicitados dentro do prazo, conforme o cronograma deste edital.

6.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico proen.ae@ifrs.edu.br, contendo o com o assunto "RECURSO - Processo de Seleção Pública de Assistentes Sociais para Processo Seletivo 2024/01", com o motivo do recurso e com justificativa fundamentada.

7. ATUAÇÃO

7.1 A atuação da/do candidata/candidato selecionado compreenderá a realização de avaliações socioeconômicas de forma presencial ou remota, de acordo com a orientação do Campus, através de análise documental, e se necessário entrevista com a/o candidata/candidato, conforme a Instrução Normativa da Pró-reitoria de Ensino, nº 01 de 03 de fevereiro de 2020 do IFRS que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do IFRS, incluindo o preenchimento do Instrumento do Serviço Social (ISS) do IFRS.

7.2 A/O candidata/candidato selecionado deverá ter acesso à internet e às ferramentas digitais necessárias à realização das avaliações socioeconômicas à distância, bem como a disponibilidade de realização de entrevistas online com as/os candidatas/candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado integralmente após a realização total dos serviços, exclusivamente através de depósito na conta bancária informada pelo prestador de serviço no momento da inscrição.

8.2 O pagamento será efetuado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS.

8.3 Conforme a Instrução Normativa IFRS nº 05 de 2014, o valor bruto a ser pago aos Assistentes Sociais que atuarem no Processo Seletivo 2024 será o valor fixado em tabela de honorários do Assistente Social publicada pelo Conselho Federal de Serviço Social, referente ao profissional graduado para cada hora trabalhada.

8.4 Conforme a Instrução Normativa IFRS nº 05 de 2014, para fins de controle de pagamento, a cada hora de trabalho deverão ser analisados, em média, 2 (dois) processos de candidatos.

8.5 Sobre este valor, incidirá descontos de encargos sociais sendo, 11% (onze por cento) para o INSS e, quando aplicável, IRRF.

8.6 O prazo para pagamento será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da documentação comprobatória da atividade desempenhada, a saber, o controle de horas trabalhadas na avaliação socioeconômica.

9. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2024/01

Atividade	Data
Publicação do Edital	14/11/2023
Período de inscrições e envio de documentação	De 14/11/2023 às 23h59 de 23/11/2023
Publicação do resultado preliminar de homologação de inscritos que participarão do processo de seleção	27/11/2023
Recursos da homologação de inscritos	28/11/2023
Publicação do resultado final de homologação de inscritos	29/11/2023
Realização das entrevistas	De 04/12/2023 a 08/12/2023
Publicação do resultado preliminar de classificação das/dos candidatas/candidatos	12/12/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Recursos do resultado de classificação	13/12/2023
Publicação do resultado final de classificação das/dos candidatas/candidatos	18/12/2023
Formação obrigatória das/dos candidatas/candidatos selecionados	20/12/2023
Período de atuação	Durante o período de matrículas do Processo Seletivo 2024/01

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A/O candidata/candidato selecionada/selecionado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual foi classificado, sendo automaticamente eliminado do certame.

10.2 É vedada a contratação de pessoa:

- a) Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligada a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- b) Com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligada a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- c) Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

10.3 Caso o profissional selecionado não consiga atender os horários demandados pelo *campus* em que se inscreveu, o mesmo será excluído do processo, sendo chamado o próximo classificado.

10.4 Este serviço é considerado de natureza eventual, com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária.

10.5 O profissional que não possuir disponibilidade de tempo ou conhecimentos para realizar as atividades solicitadas, poderá ser excluído a qualquer tempo, sendo chamado o próximo classificado, caso necessário.

10.6 Não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com o IFRS ou com a FAURGS.

Bento Gonçalves (RS), 14 de novembro de 2023

JULIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS